ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, n° 190 - Centro
CEP: 64.780-000 / ANISIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000240/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E DE OUTRO, COMO CONTRATDADA A EMPRESA UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, sediada na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 190, Centro, Cep.: 64.780-000, Anísio de Abreu – PI, empresa de direito público, representado neste ato pelo seu Presidente, o vereador EDINALDO HONÓRIO, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 481.785.783-87, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI, doravante dominado CONTRATANTE e **UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.407.999/0001-50, com endereço na Rua Mario da Silveira (Santiago), nº. 262, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza - CE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de conjunto bibliotecário didático completo para Câmara Municipal de Vereadores do município de Anísio de Abreu – PI, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ATLAS AMBIENTAL	UNID	1	R$ 402,09	R$ 402,09
2	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	UNID	1	R$ 370,00	R$ 370,00
3	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA	UNID	1	R$ 483,75	R$ 483,75
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNID	1	R$ 490,00	R$ 490,00
5	ENCICLOPEDIA DO MILENIUM	UNID	1	R$ 880,41	R$ 880,41
6	KIT EMPRESARIAL	KIT	1	R$ 1.634,00	R$ 1.634,00
7	LINGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO E GRAMATICA	UNID	1	R$ 343,75	R$ 343,75
8	SAJA - EDIÇÃO OURO	UNID	1	R$ 376,00	R$ 376,00
VALOR GLOBAL					**R$ 4.980,00**

Parágrafo Único – É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, na forma do previsto no Art. 23, II "a" e 24, II "a", da Lei nº 8.666/93, e Art. 1º, II, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 4.980,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais),** com recursos próprios (duodécimo), consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente, conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades da Câmara Municipal; **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FICHA:** 17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a apresentação de nota fiscal e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 011/2023, reservado a CÂMARA o direito de rejeitar os equipamentos e materiais que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A prestação dos serviços será imediata, após a emissão da competente Ordem de Serviços - OS, reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, o direito de rejeitar os serviços, uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão, tanto o prazo de prestação dos serviços, quanto o prazo de vigência contratual poderá ser aditivado e/ou prorrogado caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas no Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será fiscalizada por servidor/funcionário designado pela câmara municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a prestação dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela CÂMARA com qualquer órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A CÂMARA imporá a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da CÂMARA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o Município de ANÍSIO DE ABREU – PI está vinculado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, em 01 de novembro de 2023.

EDINALDO HONORIO:48178578387 Assinado de forma digital por EDINALDO HONORIO:48178578387 Dados: 2023.11.01 08:39:00 -03'00'

EDINALDO HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

01.407.999/0001-50
UBDL - UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA
PROJETO EDUCA BRASIL
JOQUEI CLUBE - CEP 60.440-240
FORTALEZA CEARÁ

DAIANE ALVES RODRIGUES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Daiane Alves Rodrigues CPF 035.939.593-72

2) Vitor de Jesus Santos Dias CPF 080 985 863 08